

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTADUAIS PARA BENEFICIÁRIOS QUE REALI		
Autor:	99223 - THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PEREIRA		
Usuário assinator:	99578 - DEPUTADO DAVID DURAND		
Data da criação:	10/10/2024 10:29:07	Data da assinatura:	29/10/2024 10:14:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID DURAND

PROJETO DE INDICAÇÃO
29/10/2024

Dispõe sobre a suspensão e cancelamento de benefícios sociais estaduais para beneficiários que realizarem apostas em sites de "bets" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica estabelecido que os beneficiários de programas sociais do Governo do Estado do Ceará que realizarem apostas em sites de "bets" ou outras plataformas de jogos de azar online terão seus benefícios suspensos e posteriormente cancelados, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se programas sociais do Governo do Estado do Ceará, entre outros:

I - Vale Gás;

II - Cozinha Popular;

III - Ceará Sem Fome;

IV - Auxílio Catador;

V - Bolsa Atleta Estadual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias de cooperação com o Governo Federal para o compartilhamento de dados referentes a cadastros de CPFs ou realização de PIX para empresas de apostas online ("bets").

Art. 4º O Poder Executivo deverá implementar um sistema de verificação para identificar beneficiários de programas sociais estaduais que realizaram transações financeiras com empresas de apostas online nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º Identificada a realização de apostas por beneficiário de programa social estadual, será aberto processo administrativo para apuração dos fatos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Comprovada a realização de apostas, o beneficiário terá seu benefício suspenso imediatamente e, após o devido processo legal, cancelado pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Após o período de cancelamento, o beneficiário poderá solicitar nova inclusão no programa social, sujeito à reavaliação de sua condição de vulnerabilidade.

Art. 7º O compartilhamento de dados previsto nesta Lei deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo permitido para o cumprimento de obrigação legal e execução de políticas públicas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

David Durand

Deputado Estadual - Republicanos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação surge como resposta a uma realidade que vem se desenhando no cenário brasileiro, e, sem qualquer dúvida, também no Estado do Ceará. Recentes dados divulgados pelo Banco Central do Brasil revelaram uma situação alarmante: em agosto de 2024, beneficiários de programa social bolsa família em todo o país gastaram cerca de 3 bilhões de reais em apostas online, conhecidas como "bets". São diversos portais de notícias com essa informação, como:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-09/beneficiarios-do-bolsa-familia-gastaram-r-3-bi-e>

<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/beneficiarios-do-bolsa-familia-gastaram-r-3-bi-co>

<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2024/09/24/beneficiarias-do-bolsa-familia-enviaram-r-3-bi-pa>

Sendo assim, considerando que os programas sociais do Governo do Estado do Ceará atendem as pessoas beneficiárias do “bolsa família”, ou que no Ceará há grande volume desses beneficiários, segundo portal do g o v e r n o f e d e r a l
(<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/novo-bolsa-familia/mar24/com-1-71-mill>) é razoável acreditar que uma parcela significativa desses recursos desviados para apostas provém de famílias cearenses em situação de vulnerabilidade.

O cenário que se apresenta é preocupante, e além disso, apresenta uma contradição moral e social inaceitável. De um lado, tem-se um estado que luta diariamente contra a pobreza e a desigualdade, investindo recursos públicos em programas sociais destinados a garantir condições mínimas de dignidade a seus cidadãos mais vulneráveis. De outro, observa-se o desvio desses mesmos recursos para um mercado de apostas que não gera benefícios diretos para a economia local, não cria empregos no estado e não contribui com impostos para os cofres públicos cearenses.

É imperativo questionar: quantas crianças podem ter ido para a cama com fome porque o dinheiro do benefício foi apostado? Quantos idosos podem ter ficado sem seus medicamentos essenciais? Quantos sonhos de uma vida melhor estão sendo desperdiçados em jogos de azar online?

Este projeto de indicação não visa punir os mais vulneráveis, mas protegê-los. Trata-se de uma medida que demonstra que o Estado do Ceará se importa com seus cidadãos e não permitirá que caiam nas garras de um vício que pode destruir famílias inteiras.

As medidas propostas, embora firmes, são necessárias para preservar a integridade dos programas sociais e garantir que os recursos públicos sejam utilizados para os fins a que se destinam.

Ao propor a suspensão e posterior cancelamento dos benefícios para aqueles que comprovadamente utilizam esses recursos em apostas, o projeto envia uma mensagem clara: programas sociais são instrumentos de justiça social, não meios de financiar vícios ou enriquecer empresas que não contribuem para o desenvolvimento do estado.

É importante ressaltar que esta proposta está alinhada com preocupações expressas por autoridades nacionais, incluindo o Ministério da Fazenda e o Banco Central, sobre o crescimento exponencial das apostas online no país e seu impacto nas camadas mais vulneráveis da população.

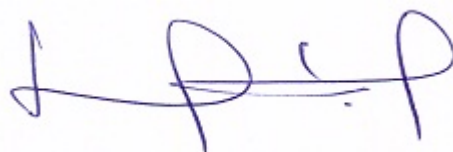
O Ceará tem a oportunidade de ser pioneiro no combate a essa prática nociva que se alastra pelo país. Ao aprovar este projeto, a Assembleia Legislativa estará demonstrando que, no Ceará, a dignidade das pessoas vem antes do lucro das casas de apostas. Estará protegendo famílias, preservando lares e resguardando o futuro de inúmeros cearenses.

Este é um momento decisivo para o estado. A aprovação deste projeto de indicação representará um passo significativo na direção de um Ceará mais justo, mais responsável e mais comprometido com o verdadeiro bem-estar de seus cidadãos. Será uma demonstração clara de que o poder público leva a sério sua responsabilidade de zelar pelo uso adequado dos recursos destinados aos mais necessitados.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres deputados a aprovação deste projeto de indicação, reafirmando o compromisso da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará com a proteção dos mais vulneráveis e com o uso responsável dos recursos públicos.

David Durand

Deputado Estadual - Republicanos



DEPUTADO DAVID DURAND

DEPUTADO (A)